MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018 ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII - Edição Nº 1.881 - Terça-feira, 29 de novembro de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
PORTARIA Nº 174/2022 – GS	1
PORTARIA № 175/2022	1
PODER LEGISLATIVO	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	1
EXPEDIENTE	

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE Nº 174/2022 - GS.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, nomeado pela Portaria de no 001/2021, datada de 4 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos II, XV e XXIV, do Art. 69; do Art. 70; do inciso I, do Art. 76 e dos incisos I e II do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando disposto na Decisão Administrativa Homologatória de no 004/2022-GP, datada de 26 de outubro de 2022, do Exmo. Prefeito Municipal:

Considerando que a referida Decisão Administrativa, acata Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste Município, motivada pela instauração do Inquérito Civil no 04.23.2176.0000087/2022-05, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes, para "apurar possível dano ao erário e improbidade administrativa praticada pelo servidor José Nunes Terceiro", deste Município;

RESOLVE:

Art. 10 INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário para atendimento ao Despacho Administrativo Homologatório de no 004/2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, datado de 26 de outubro de 2022.

§ 10 – O Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário de que trata a presente Portaria tem como fato motivador "apurar possível dano ao erário e improbidade administrativa praticada pelo servidor José Nunes Terceiro", com fulcro nas disposições do Art. 142, da Lei Municipal 053, de 2 de julho de 1999.

§ 20 - O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário no 0001.11.2022-GP, de 28 de novembro de 2022.

Art. 20 CONSTITUIR, com base na delegação concedida pela Decisão Administrativa Homologatória no 004/2022-GP, do Exmo. Prefeito Municipal, datada 26 de outubro de 2022, Comissão Especial Processante de Rito Sumário para a instrução do referido PAD/RS, objeto do presente Ato.

Art. 30 DESIGNAR, para compor a Comissão Especial Processante de Rito Sumário, os servidores, sob a Presidência do primeiro:

I - FRANCISCA GEANNE COSTA TEIXEIRA, brasileira, casada, pedagoga, servidora efetiva desde 10 de março de 1997, portador do RG no 1923804-ITEP/RN e CPF no 034.587.194-40, Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sob Matrícula de no 200700-0;

II - MARIA SANDRA FREIRE DA SILVA, brasileira, solteira, servidora efetiva desde 11 de fevereiro de 2009, portador do RG no 002260240-ITEP/RN e CPF no 050.021.954-07, Supervisor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos sob Matrícula de no

III - SUZY SULAMITA DE LIMA SILVA BARBOSA, brasileira, casada, pedagoga, servidora efetiva desde 11

de fevereiro de 2009, portadora do RG no 2139719-ITEP/RN e CPF no 055.670.964-02, professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sob Matrícula de no 200735-5.

§ 10 - A Comissão Especial Processante de Rito Sumário, de que trata este artigo, dispõe de até 10 (dez) dias para providenciar a sua instalação e instrução do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário no 0001.11.2022-GP, instaurado pela presente Portaria.

§ 20 - Da sua instalação e conclusão dos serviços, a referida Comissão Especial Processante de rito Sumário, dispõe de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Sec. Mun. de Administração, em 28 de novembro de 2022.

> Feliciano Neto de Oliveira **SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 175/2022

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. MICHAEL CARLOS DA SILVA, matrícula nº 200081-5, portadora do CPF nº 082.100.924-99, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, 03(três) diárias no valor de R\$ reais), cada, totalizando R\$ 900,00 (Novecentos 300,00 (Trezentos Reais), para que o mesmo possa se deslocar até Natal/RN nos dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro do corrente ano, para participar do 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, que será realizada no Centro Municipal de Referencia em Educação – Aluízio Alves – CEMURE, em Natal/RN, conforme o Art. 3º e anexo I da Lei Municipal nº 541/2022. Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 29 de novembro de 2022.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Administração Portaria nº 001/2021

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XVII − Edição Nº 1.881 − Terça-feira, 29 de novembro de 2022

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com